



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO PARANÁ

Av. Munhoz da Rocha, 1247 – Cabral – Curitiba/PR – CEP 80035-000
Tel: (041) 3204-5700 / Fax-3204-5757 / E-mail: pu.pr@agu.gov.br

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES DE DECISÕES URGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ E A PROCURADORIA DA UNIÃO NO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001181-41.2017.4.04.8003

A **UNIÃO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 26.994.558/0001-23, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador-Chefe, Clênio Luiz Parizotto, doravante denominada **PU/PR** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, CNPJ 05.420.123/0001-03, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 888, 6º andar, bairro Cabral, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora do Foro, Juíza Federal Gisele Lemke, doravante **JUSTIÇA FEDERAL**, ajustam a celebração deste **Convênio**, que será regido pelas normas legais vigentes para fins de intimações que demandam urgência, nos processos em trâmite na Seção Judiciária Federal do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio, de caráter não oneroso, tem por objeto a forma de intimação/comunicação da União, pela Justiça Federal, dos processos judiciais eletrônicos que tramitam nas Varas da Justiça Federal do Estado do Paraná pelo sistema *e-proc*, que envolvem providências urgentes.

1.1. São consideradas providências urgentes, sem prejuízo de outras situações que sejam acordadas no futuro:

- a) A manifestação prévia às decisões de pedidos de liminar ou de tutela de urgência, naqueles casos em que o juiz verificar a hipótese de risco de perecimento do direito;

- b) O cumprimento das decisões referidas na alínea “a”;
- c) A comprovação do cumprimento das decisões mencionadas na alínea “a”;
- d) A ciência de atos urgentes aprazados, como audiências e perícias, quando a ciência deva ser assegurada antes do prazo de dez dias da intimação automática.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

2. A Justiça Federal encaminhará pela via eletrônica, por meio do sistema *e-proc*, e não por meio físico, as intimações/comunicações que envolvam providências urgentes definidas no item 1.1, com identificação própria da natureza deste procedimento.

2.1. Referidas intimações que envolvam providências urgentes deverão ser direcionadas para a caixa - *Processos pendentes de citação/intimação – Urgentes*, do sistema *e-proc*, ou outra que venha a ser criada, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA DA UNIÃO NO PARANÁ E PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO NO ESTADO

3. As intimações ou notificações urgentes expedidas eletronicamente, e colocadas na caixa - *Processos pendentes de citação/intimação – Urgentes*, do sistema *e-proc*, serão abertas pelas unidades da AGU no Paraná até às **17 horas do dia útil subsequente**.

3.1. As providências consideradas urgentíssimas, assim entendidas como aquelas descritas como providências urgentes no item 1.1, mas que, por alguma circunstância especial e particular, demandem ações imediatas, sob pena de grave prejuízo à parte, terão a abertura antecipada, mediante solicitação específica para a Procuradoria da União com a atuação na respectiva Subseção Judiciária.

3.2. As Procuradorias da União no Estado do Paraná indicarão às Subseções da Justiça Federal em que atuam o setor responsável pelo recebimento das solicitações específicas de providências urgentíssimas, com o respectivo telefone de contato,

conforme relação anexa, mediante comunicação direta com a Vara ou com a Direção do Foro da Subseção Judiciária.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

4. Este convênio tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir do dia **06 de março de 2017**, podendo ser prorrogado e aditivado, de comum acordo, inclusive em relação a outros casos que vierem a ser considerados urgentes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação do cumprimento do presente termo de cooperação serão dirimidas exclusivamente pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6. As intimações consideradas urgentes e a forma de sua concretização serão comunicadas aos servidores e membros das partes envolvidas, cabendo às instituições signatárias zelarem pelo efetivo cumprimento do presente termo de cooperação.

Firmam este termo de cooperação em duas vias.

Curitiba, 07 de março de 2017.



Gisele Lemke
Diretora do Foro da Seção
Judiciária Federal do Paraná



Clênio Luiz Parizotto
Procurador-Chefe da União no Paraná

ANEXO I

TELEFONES PARA PROVIDÊNCIAS URGENTÍSSIMAS

Telefone específico para demandas referentes aos processos que envolvam tratamento de saúde e medicamentos (Equipe virtual de alto desempenho em saúde EQUAD/SAÚDE) - pru4.equadsaude@agu.gov.br - (51) 3511-6627.

Para as demais matérias:

Procuradoria da União em Curitiba - (41) 3204-5700

Procuradoria Seccional da União em Cascavel - (45) 3224-4763

Procuradoria Seccional da União em Foz do Iguaçu - (45) 3523-6864

Procuradoria Seccional da União em Guarapuava - (42) 3622-6453

Procuradoria Seccional da União em Londrina - (43) 3326-1180

Procuradoria Seccional da União em Maringá - (44) 3227-1702

Procuradoria Seccional da União em Umuarama - (44) 3624-7389

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.